

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: GRPWeb – MI nº 0081/SESURB/2024.

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

Local: Complexo Esportivo – Rua Antônio Alves Pinto Filho, 225 – Conjunto Maringá I.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria dos espécimes alocados no Complexo Esportivo.

Durante vistoria foi possível verificar 01 (uma) amoreira (*Morus nigra*) apresentando incompatibilidade com o local e causando danos na mureta da quadra; 07 (sete) palmeiras cariotas (*Caryota urens*) em final de ciclo biológico, com propriedades alergênicas, em razão dos cristais de oxalato de cálcio presente em seus frutos, sendo proibido em área pública, conforme Lei Complementar nº 380/2008; e 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) alocado próximo ao padrão de energia (nº 225) apresentando laceração no fuste e biodeterioração.

Diante do exposto, considerando todos os critérios técnicos empregados na avaliação, recomendamos pela supressão da amoreira e do oitizeiro, desmonte das sete palmeiras cariotas e podas de limpeza e elevação de copa nos demais espécimes alocados no complexo. Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como respectiva autorização de supressão de árvores e destoca para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.

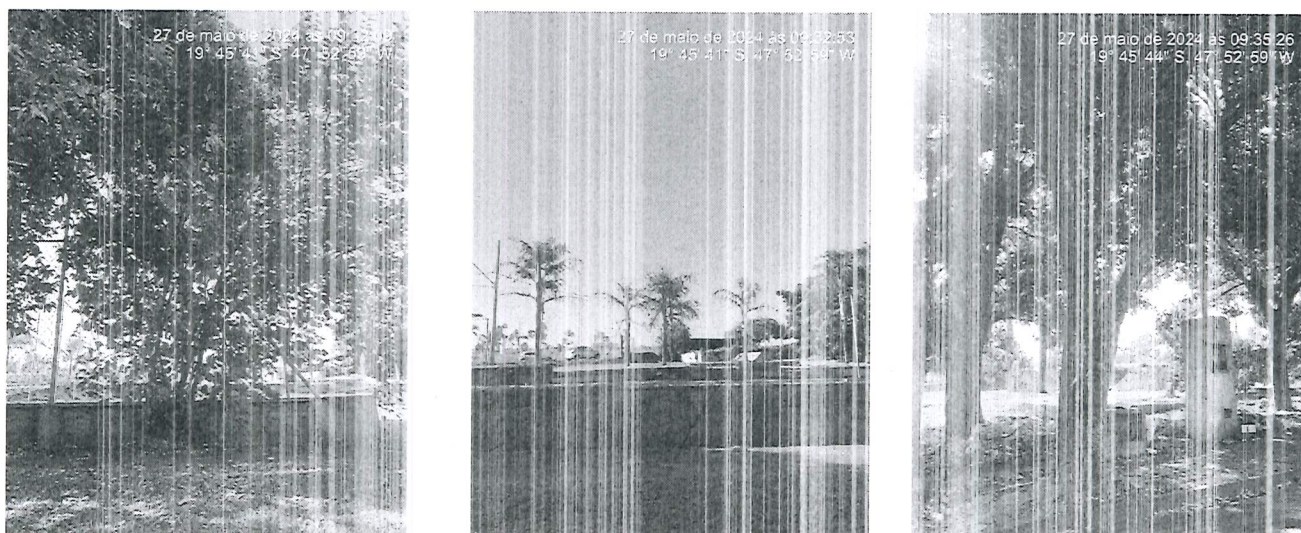


Figura 1: Vista da amoreira, das palmeiras e do oitizeiro a serem suprimidos. Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 27 de maio de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 245/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
GRPWeb - MI N.º 00081/SESURB/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) **SESURB - Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Complexo Esportivo - Rua Antônio Alves Pinto Filho, 225 Conjunto Maringá I

Supressão:

Supressão de 01 (uma) amoreira (*Morus nigra*) apresentando incompatibilidade com o local e causando danos na mureta da quadra; 07 (sete) palmeiras cariotas (*Caryota urens*) em final de ciclo biológico, com propriedades alergênicas, em razão dos cristais de oxalato de cálcio presente em seus frutos, sendo proibido em área pública, conforme Lei Complementar n.º 380/2008; e de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) alocado próximo ao padrão de energia (n.º 225) apresentando laceração no fuste e biodeterioração. Para os demais espécimes alocados no complexo, recomendamos podas de limpeza e elevação de copa.

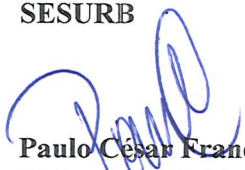
Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 03 (três) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 27/5/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
ADM. 2018 -

Dados do Imóvel

CCI 80190

Identificação: 5.13.12.4.15.1

Logradouro: RUA

ANTONIO ALVES PINTO FILHO

Bairro: CONJUNTO MARINGA I

Quadra: 4

Lote: 15

Nº: 225

Área Lote Declarada: 2700

Área Construída Declarada: 84,54

Área Lote Aferida: 2574,87

Área Construída Aferida: 84,54

Proprietário

Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

Logradouro: GOVERNADOR VALADARES

Número: 1130

Bairro: VILA OLIMPICA

Município UBERABA

UF: MG

